



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17984/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Damiao Fernandes Vieira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01966/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Damiao Fernandes Vieira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria Joana dos Santos Vieira.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 3.3. Matrícula: 690.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 012/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Francelino Cabral de Melo – Presidente da(o) IPSAL.
 - 4.3. Data do ato: 13 de outubro de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Santa Luzia, de 11 a 17 de outubro de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$1.236,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 25/28), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17984/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17984/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) DAMIAO FERNANDES VIEIRA (**Portaria 012/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA JOANA DOS SANTOS VIEIRA, Auxiliar de Serviços, matrícula 690, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 13 e 22).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de outubro de 2020.

Assinado 20 de Outubro de 2020 às 19:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Outubro de 2020 às 07:54



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO